



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.490/89 DE 31 DE OUTUBRO DE 1989

“DISPÕE SOBRE PRAZO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ASFALTO), CONFORME ESPECIFICA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido até 30 de NOVEMBRO/89 o prazo para pagamento de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ASFALTO), nas condições abaixo especificadas:

- a) DESCONTO DE 30% (trinta por cento), para pagamento em duas (02) parcelas mensais, iguais e sucessivas;
- b) DESCONTO DE 50% (Cinquenta por cento), para pagamento de uma só vez.

Artigo 2º - As concessões constantes no Artigo anterior englobam juros, correção monetária e multas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 31 DE OUTUBRO DE 1.989.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
PREFEITO

MOACIR JOSÉ MORANDINI  
Procurador Jurídico

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

LAURA DE CASTRO SULZBACHER  
Secretária de Administração.